



AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO IEF

QUE O AUTUADO FOI SURPREENDIDO COM O VALOR DA MULTA PROCEDENTE DO AUTO DE INFRAÇÃO DO IMPORTE DE AI Nº 63023/2016 NO VALOR DE 29.657,22 (VINTE E NOVE MIL SEISCENTOS CINQUENTA SETE REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS).

CERTO É QUE AO DESMATAR UMA AREA DE TERRAS DE 36,60(TRINTA E SEIS HECTARES E SESENTA ARES) DE VEGETAÇÃO NATIVA COM FORMAÇÃO VEGETAL, PROCUREI UM ENGENHEIRO FLORESTAL PARA TIRAR A LICENÇA AMBIENTAL, PAGUEI SEUS HONORÁRIOS E ELE FEZ O RELATORIO TECNICO NA FAZENDA PLANICIE, MUNICÍPIO DE CAPITÃO ÉNEAS QUE É A MINHA PROPRIEDADE. ELE MIM ENTREGOU ESTE LAUDO E DISSE PARA MIM QUE A LICENÇA JÁ ESTAVA PRONTA E QUE EU PODERIA EFETUAR O DESMATE E POSTERIORMENTE FAZER A GRADAGEM DAS TERRAS. COMO SOU ANALFABETO E NÃO SEI LER ACHEI QUE ESTAVA LEGALIZADO PARA FAZER O DESMATE. SOU AGRICULTOR FAMILIAR APOSENTADO GANHO SALÁRIO MÍNIMO E AINDA POSSUO UM EMPRESTIMO DE UM FINANCIAMENTO CONSIGUINADO, POR ESSE MOTIVO NÃO TENHO A MINÍMA CONDIÇÃO DE PAGAR ESTA MULTA. SOU UMA PESSOA SIMPLES, TRABALHADOR RURAL, QUE TRABALHO PARA GARANTIR O SUSTENTO DE MINHA FAMILIA ADVINDO DA PEQUENA PROPRIEDADE QUE MIM GARANTA A MINHA SOBREVIVÊNCIA E A DOS MEUS FAMILIARES.

ANTE O EXPOSTO SEJA FEITA A REVISÃO DA APLICAÇÃO DA MULTA, PARA ISENTÁ-LO DO REFERIDO VALOR.

NESTES TERMOS,

JUNTA IMPEDE DEFERIMENTO,

MONTES CLAROS, 06 DE DEZEMBRO DE 06/12/2016

Luiz Rocha de Souza
LUIZ ROCHA DE SOUZA

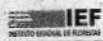
CPF 149.186.176-20

ENDERECO PARA CORRESPONDENCIA
RUA DOM PEDRO II 377 SALA 113
CENTRO - CEP 39.400-058
M. Claros - MG .

18000000259/16
Abertura: 07/12/2016 13:43:45
Tipo Doc: DEFESA ADMINISTRATIVA
Unid Adm: SUPRAM NORTE DE MINAS
Org. Int: NÚCLEO DE AUTOS DE INFRAÇÃO - SUPRAM
Org. Ext: LUIZ ROCHA DE SOUZA
Assunto: AI 63023/2016 - DEFESA



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE
E RECURSOS HÍDRICOS - SISEMA
Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM
Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH



1. AUTO DE INFRAÇÃO: Nº. 63023 / 2016

Lavrado em Substituição ao AI nº:

Vinculado ao: Auto de Fiscalização nº de Boletim de Ocorrência nº 70116059 de 26/11/2016

2. Auto de infração possui folha de continuação? SIM NÃO

3. Órgão Responsável pela lavratura:
 FEAM IGAM IEF SGRAI SUCFIS PMMG

Local: FAZENDA Planice / Montes Claros - MG
Dia: 26 Novembro 2016 Hora: 18:57

4. Autuado

Nome do Autuado/ Empreendimento: Luiz Rocha de Souza
Data Nascimento: 25-07-1942 Nome da Mãe: FRANCISCA ROSA DE JESUS
 CPF: 149.186.176-20 CNPJ: Outros: RG - MG 535.284
Endereço do Autuado / Empreendimento: (Correspondência) Nº. / km: Complemento: RUA: JOAO MARTINS Pereira 182 SISEMA
Bairro/Logradouro: VL EXPOSIÇÃO Município: Montes Claros MG
CEP: 39.400-000 Cx Postal: Fone: (38) 99936 9301 E-mail:



5. Outros Envolvidos/ Responsáveis

Nome do 1º envolvido: CPF: CNPJ: Vínculo com o AI Nº:
Nome do 2º envolvido: CPF: CNPJ: Vínculo com o AI Nº:

6. Descrição Infração

- DESMATAR EM FORMA DE CORTE RASO COM DESTACA UMA ÁREA DE 36,60 (TRINTA E SEIS HECTARES E SESSENTA AREAS) DE VEGETAÇÃO NATIVA COM FORMAÇÃO FLORESTAL LOCALIZADA EM ÁREA COMUM SEM AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE.

7. Coordenadas da Infração

Geográficas: DATUM: WGS84 SIRGAS 2000 Latitude: Grau 16° Min 09' Seg 39,4" Longitude: Grau 43° Min 48' Seg 48,1"
Planas: UTM FUSO 22 23 24 X- (6 dígitos) Y- (7 dígitos)

8. Embasamento legal

Artigo	Anexo	Código	Inciso	Alínea	Decreto/ano	Lei / ano	Resolução	DN	Port. Nº	Órgão
86	III	301	II	a	44.844/08	20.922/13				

9. Atenuantes /Agravantes

Atenuantes					Agravantes				
Nº	Artigo/Parág.	Inciso	Alínea	Redução	Nº	Artigo/Parág.	Inciso	Alínea	Aumento

10. Reincidência

Genérica Específica Não foi possível verificar Não se aplica

11. Penalidades Aplicadas (Advertência e Multa) e ERP

Infração	Porte	Penalidade	Valor	<input type="checkbox"/> Acréscimo <input type="checkbox"/> Redução	Valor Total
1		<input type="checkbox"/> Advertência <input checked="" type="checkbox"/> Multa Simples <input type="checkbox"/> Multa Diária	29.657,22		29.657,22
ERP:	Kg de pescado:	Valor ERP por Kg: R\$	Total: R\$		

Valor total dos Emolumentos de Reposição da Pesca: R\$ ()

Valor total das multas: 29.657,22 (vinte e nove mil seiscentos e cinquenta e sete reais e vinte e dois centavos)

No caso de advertência, o autuado possui o prazo de dias para atender as recomendações constantes no campo 12, sob pena de conversão em multa simples no valor de R\$ ()

12. Demais penalidades/ Recomendações/ Observações

- NO LOCAL DA INFRAÇÃO FORAM APREENDIDOS 4.515 st (QUATRO MIL QUINHENTOS E QUINZE ESTERÇOS) DE LENHA NATIVA FICANDO SOB RESPONSABILIDADE DO AUTUADO. O VALOR TOTAL DA MULTA FOI ACRESCIDO R\$ 1.993,90 (MIL NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA CENTAVOS) POR HAVER RETIRADO 60 st (SESSENTA E ESTERÇOS) DE LENHA DO LOCAL DA INFRAÇÃO. AS ATIVIDADES FORAM SUSPENSAS ATÉ REGULARIZAÇÃO PUNTO AO OCORRÊNCIA

13. Depositário

Nome Completo: Luiz Rocha de Souza CPF: 149.186.176-20 CNPJ: RG:
Endereço: Rua, Avenida, etc. Nº. / km: Bairro / Logradouro: Município: FAZENDA Planice / Capote SIN Zona Rural Montes Claros - MG
UF: MG CEP: 39.400-000 Fone: (38) 99936 9301 Assinatura:

O AUTUADO TEM O PRAZO DE ATÉ 20 (VINTE) DIAS DO RECEBIMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO PARA PAGAMENTO DA MULTA OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA PARA NUDEC, NO SEGUINTE ENDEREÇO: R: AGAPITO DO ANJOS Nº 455 - CAVIADA CAMAÇA

14. Assinaturas

01. Servidor: (Nome Legível) MASP: Assinatura do servidor: STERFERSON Nascimento Brasil 142.777-2
02. Autuado/Representante Autuado: (Nome Legível) Função/Vínculo com Autuado: Assinatura do Autuado/Representante Legal Luiz Rocha de Souza Responsável



LAUDO TECNICO

REQUERENTE: LUIZ ROCHA DA SILVA

FAZENDA: PLANICE

MUNICÍPIO: CAPITÃO ENEAS – MG

RESPONSAVEL TECNICO

DR. MIGUEL ANTONIO RIBEIRO MAIA

CREA/MG 71228/D

MONTES CLAROS – MG

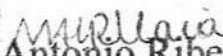
JUNHO 2015



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que o Luiz Rocha de Souza proprietário da Fazenda Planice/Capiroiti município de Capitão Eneás, esta autorizada a executar a roçada com ou sem destoca de uma área de 20,00 ha e aproveitamento de arvores mortas decorrentes de processos naturais de acordo com a Lei Florestal 20922/2013 e Resolução Conjunta IEF/SEMAD nº 1905/2013 art. 19 capítulo VII, Da Dispensa de Autorização Art 15; **“Ficam dispensados de autorização Ambiental Estadual as seguintes intervenções Ambientais : A limpeza de área ou roçada. O aproveitamento de arvores mortas decorrentes de processos naturais”** O material resultante da limpeza de área e a roçada descrita deste artigo devera ser de uso exclusivo na propriedade e para efeitos dessa resolução considera-se limpeza de área roçada a retirada de espécies arbustiva e herbáceas predominante invasoras de incidência de Mata Seca, para implantação Pastagens.

Montes Claros, 10/07/2015


Miguel Antonio Ribeiro Maia
Eng. Florestal CREA/MG 71228/D